

01-0230/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0230 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0230 / 2005

DE

02/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

LENICE LEMOS

EMENTA:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA

"SÃO PAULO PARA MELHOR IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:38:52

00000020271-19



ARQUIVADO EM 23/07/2006.


CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 MAI 2005
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Prom. Social e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0230/2005

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "São Paulo para a Melhor Idade", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo, através da ação conjunta de suas Secretarias, desenvolverá o Programa "São Paulo para a Melhor Idade", com o objetivo de promover a identidade do idoso e melhorar sua qualidade de vida.

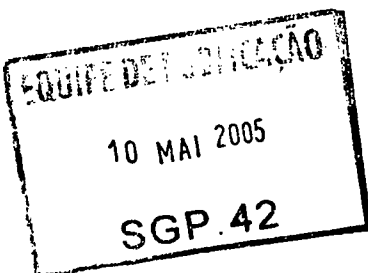
Art. 2º - Para a consecução desses objetivos, as Secretarias Municipais envolvidas desenvolverão, cada qual em sua área de atuação, projetos pilotos voltados para essa parcela da população, disponibilizando recursos humanos para o seu desenvolvimento.

Art. 3º - Cada um dos projetos pilotos desenvolvidos será submetido à análise e aprovação do Executivo, que determinará a sua reprodução em cada uma das Subprefeituras.

Art. 4º - Os projetos pilotos deverão visar a melhoria da qualidade de vida do cidadão idoso, propondo medidas a serem tomadas pelo Poder Público que venha atender esse objetivo.

Parágrafo único - Dentre os projetos a serem desenvolvidos deverão ser priorizados aqueles que, voltados para os cidadãos da 3ª Idade:

1. tenham relação com a prevenção de doenças comuns e frequentes nessa faixa etária;
2. tenham relação com a necessidade de se criar espaços voltados para o desenvolvimento de atividades físicas, intelectuais, sociais e de lazer;
3. tenham relação com o desenvolvimento de projetos habitacionais comunitários para os idosos carentes e sem amparo familiar;



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) nesta data documento(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 27.06.1953 200

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

4. tenham relação com a necessidade de se criar ou incentivar o desenvolvimento de atividades, remuneradas ou não, que possam ser desenvolvidas por esses cidadãos;
5. promovam a valorização perante os mais jovens, da experiência e sabedoria desses cidadãos;
6. permitam compartilhar com a sociedade esse conhecimento.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas ou privadas que tenham interesse em participar do referido programa através da aplicação ou difusão de suas próprias experiências, do repasse de verbas ou fornecimento de mão-de-obra especializada.

Art. 6º - Poderá ser promovida campanha publicitária convocando os cidadãos a participarem, voluntariamente, no desenvolvimento e implantação desses projetos.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e daquelas que vierem a ser-lhe destinadas através de convênios ou patrocínios.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

BISPA LENICE
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Trata o presente Projeto de Lei de proposta de implantação de um programa voltado para o atendimento das necessidades especiais dos cidadãos idosos de nossa cidade.

Considerando que uma grande parte da população desta Metrópole já ultrapassa a faixa etária dos 50 anos e considerando que muitos deles estão em situação de total abandono, com proventos de aposentadoria que chegam a ser insuficientes para cobrir gastos com remédios, com necessidades que vão desde um atendimento médico especial para a faixa etária, até a necessidade de convivência com a sociedade que lhes valorize a experiência e o saber adquiridos com o decorrer dos anos, é que sentimos a necessidade de oferecer a esses cidadãos atendimento adequado e tratamento atencioso.

Assim é que propomos este programa que tem por objetivo valorizar os idosos em nosso Município, com a integração das Secretarias Municipais de acordo com suas especificidades, para que se pense, se crie formas de atuação que possibilitem resgatar-lhes a cidadania, dando-lhes condições de saúde, habitação, entre outras, além de propiciar-lhes atividades em que possam contribuir com seu conhecimento e experiência de vida.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 ^{digº, 04}

do processo n.º 01-230 de 2005 09/08/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI.12.940/99
PL 152/01

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

À Nobre Vereadora LENICE LEMOS:
Para se manifestar sobre a Lei 12.940/99.

25/08/05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora LENICE LEMOS:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

25/08/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ser(m) juntado(s) ...
d. documento(s) ...
De ... rubrica ...
05
Em 07/07/06
Ass: _____

Adelma
Adelma - icone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

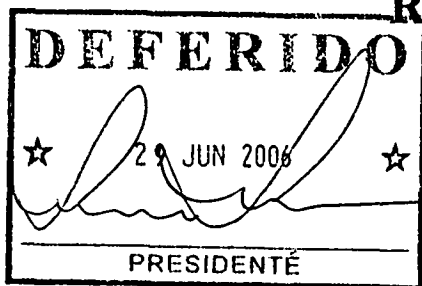


Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADORA BISPA LENICE
2º VICE PRESIDENTE DA CMSP

Folha nº 05 do proc.
Nº 230 de 05
Adelina S. ... Parlamentar
RP. 100.406

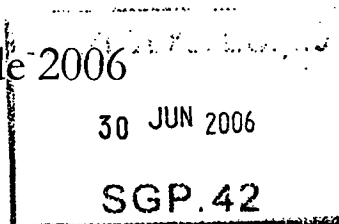
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 1420/2006



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei nº 0230/05, por não mais haver interesse no prosseguimento do mesmo.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006



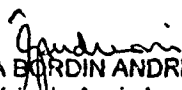

Vereadora BISPA LENICE
2º Vice Presidente da CMSP

0536 40 20

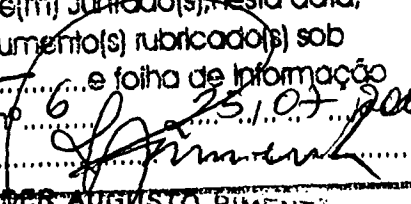
A SGP-33

Arquivar o presente processo

14/07/06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

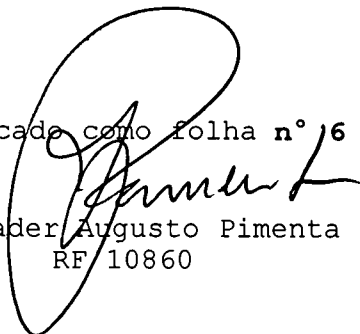
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 6 25/07/2006


JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



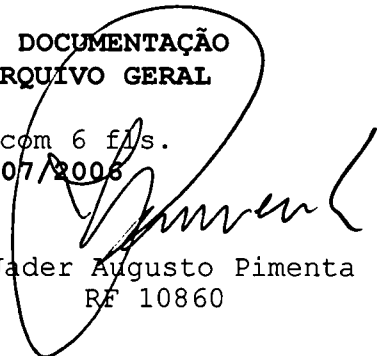
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 6
do processo 01-230 de 2005 25/07/2006


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 6 fls.
Arquivado em 25/07/2006
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860